

# A Teoria da Regulação e o Enfoque Setorial: O Papel de Destaque da Agricultura

*Ademar Ribeiro Romeiro*

Professor do Núcleo de Estudos Agrícolas do Instituto de Economia da Unicamp

*José Maria J. da Silveira*

Professor do Núcleo de Estudos Agrícolas do Instituto de Economia da Unicamp

## RESUMO

*O objetivo principal do trabalho é fazer uma análise crítica sucinta da chamada Escola Francesa de Regulação (EFR) e analisar seu desdobramento setorial no caso do setor agrícola. Não há intenção de tratar de todos aspectos invocados por uma teoria que se pretenda tão abrangente quanto a EFR, mas apenas levantar seus elementos básicos. Procura-se mostrar as razões da sua persistência como alternativa ao campo de discussão econômico. São também analisadas, brevemente, as principais formas de aproximação da EFR à questão setorial, para se concentrar na crítica à construção teórica proposta principalmente por Lacroix e Mollard (1994), que se baseia no conceito de **relação salarial**, e que conduziu, entre outras coisas, a analogias forçadas com o setor industrial no que se refere à evolução do processo de trabalho. Forçadas porque as especificidades naturais do setor de modo geral mantêm seu processo de trabalho irreduzível à decomposição alienante, tal como ocorreu em inúmeros setores industriais.*

## PALAVRAS-CHAVE

*teoria da regulação, setor agrícola, progresso técnico e processo de trabalho*

## ABSTRACT

*This paper presents a critical view of the so called French Theory of Regulation (FTR), followed by an analysis of its application to the agricultural sector. There is no intention to cover all aspects involved in such a broad range theory, but only to point its basic elements. It tries to show why this theory is so enduring as an alternative theoretical view in the academic debate. It presents also a short analysis of the main ways the FTR deals with the economic sectors, before specifically considering the case of the agricultural sector. The criticisms aim mainly at the theoretical proposition formulated by Lacroix e Mollard (1994), based on the concept of **rappor salarial** that has led, among others, to flawed analogies with the industrial sector concerning the evolution of the working process. The agricultural sector can not be compared to the industrial one in this respect because of its natural peculiarities, which prevents the agricultural working process to be decomposed as in the industrial sector.*

## KEY WORDS

*theory of regulation, agricultural sector, technical progress and working process*

## INTRODUÇÃO

O objetivo do trabalho é fazer uma análise crítica sucinta da chamada Escola Francesa de Regulação (EFR) a partir de um ponto de vista da economia e analisar seu desenvolvimento aplicado aos setores da economia, o “ponto de vista “setorial”. Tem como objetivo secundário sustentar a hipótese de que a compreensão do processo de desenvolvimento da agricultura no presente século passa pelo entendimento do conceito de “modo de regulação”.<sup>1</sup> De certa maneira, esta hipótese busca integrar aspectos relevantes da EFR a outras visões, uma vez que não há por parte dos autores uma preocupação explícita de defesa do regulacionismo.

O trabalho encontra-se estruturado em 3 seções, além desta introdução. Na primeira seção é feita uma exposição resumida da EFR. Gostaríamos de alertar que tal resumo baseia-se em trabalhos realizados por autores que, consideramos, interpretam a EFR do ponto de vista mais adequado para o atingimento do objetivo apontado acima. Os trabalhos de Boyer (1988), Allaire e Boyer (1995) e Boyer e Sallaird (1995) apresentam um excelente quadro-síntese dos múltiplos aspectos da EFR. Também os trabalhos de Orléan (1994), Dosi e Boyer (1993) e Silveira (1994) estabelecem pontos de aproximação da EFR com as Teorias das Convenções (TC), com as visões neo-schumpeterianas e institucionalistas que auxiliam na busca da seleção dos aspectos relevantes da EFR para a discussão proposta.

Com isto, o resumo será bastante restrito no que se refere aos pontos de conexão da EFR com a teoria sociológica e das ciências políticas, que podem ser encontrados com clareza no trabalho de Jessop (1990). Não há, portanto, a pretensão de tratar de todos aspectos invocados por uma teoria que se pretenda tão abrangente quanto

---

1 Mesmo partindo-se de um ponto de vista neo-schumpeteriano, que seguramente é a teoria emergente na perspectiva heterodoxa sobre as relações micro-macro da economia, com enorme contribuição para a construção das hipóteses e da seleção dos fatos estilizados relevantes à análise do problema da inserção setorial no conjunto da economia, tem-se claro, na atualidade, que o estudo das contribuições da EFR mostra-se necessário. (DOSI & ORSENIGO, 1988) No caso específico do “setor agrícola” (cuja noção passa por seguidas transformações nos últimos anos), há que se lembrar que a Teoria da Inovação Induzida procurou estabelecer os nexos entre os mecanismos econômicos determinantes de suas transformações pela via da inovação tecnológica e uma visão de desenvolvimento econômico, ultrapassando, portanto, a crítica comumente feita aos neoclássicos de que estes separam a economia pura daquela que envolve “o social” e as decisões de política (a chamada Economia Política). Em outras palavras, a questão agrícola sempre suscitou uma análise para além da economia, mesmo por parte de autores com a firme propensão a considerar a economia como resultado da ação racional de agentes individuais em ambientes com maior ou menor “volume” de “falhas de mercado”. (Ver SADOULET & DE JANVRY, 1995, cap 9.3)

a EFR, mas apenas levantar seus elementos básicos e enfatizar aspectos que interessem ao nosso posterior desenvolvimento. Inclui, ao seu final, algumas críticas gerais à visão da EFR e mostra as razões da sua persistência como alternativa para o campo de discussão econômico. São também analisadas brevemente as principais formas de aproximação da EFR à questão setorial. À primeira vista, tal tentativa poderia parecer incompatível com a visão globalizante e com a sua rejeição ao individualismo metodológico. Entretanto, como acima citado, seu desenvolvimento recente, buscando aproximação com o que Orléan (1994) chamou de Teoria Padrão Expandida (TPE), com a Teoria das Convenções (TC) e com os neo-schumpeterianos, torna-se relevante para este tipo de tratamento.

A segunda seção trata da crítica a uma tentativa de construção teórica para um enfoque regulacionista na agricultura, encontrada principalmente no trabalho de Lacroix e Mollard (1994). Finalmente, procura-se na seção relativa às observações finais, recolocar a questão da importância da idéia de modo de regulação para a agricultura bem como as formas em que, mesmo embrionariamente, esta idéia está presente nos melhores trabalhos da EFR, como, por exemplo, no de Allaire e Boyer (1995).

### *1. A TEORIA DA REGULAÇÃO FRANCESA NA ATUALIDADE: ALGUMAS QUESTÕES DE INTERESSE*

Antes da apresentação deste item convém reafirmar que este está baseado em um estudo desenvolvido por dois autores não “filiados” a EFR, o que pode levar a certas opções na ênfase aos múltiplos aspectos.<sup>2</sup> Como aponta Jessop (1990), citado por Veiga (1996, p. 134) “*as teorias da regulação diferem em seus níveis de abstração, na periodização e nas conclusões que oferecem. Isto posto, torna-se mais legítimo ainda o recurso à ênfase de aspectos que interessem ao debate que se segue, ou seja, a crítica à tentativa de situar a EFR no âmbito de uma ‘teoria para a agricultura’.*”

---

2 Às interpretações na tradução dos trabalhos que serviram de referência, a saber, BOYER (1988), BOYER & SALLAIRD (1995a e 1995b) e LORDON (1995), podem e devem, em parte, ser creditadas a um certo ceticismo com os arcabouços teóricos globalizantes, presente, com clareza, nos trabalhos de CANUTO (1988) e de POSSAS (1988) que, por incrível que pareça, constituem uma das poucas visões críticas à EFR por parte de autores de filiação pós-keynesiana e neo-schumpeteriana. Ainda assim, como ficará claro ao longo da exposição, a EFR foi capaz de se renovar, e aparece no debate atual como um significativo representante da heterodoxia econômica.

Como em todo texto sobre o assunto, a apresentação da EFR se inicia por uma análise de seu distanciamento/proximidade às diferentes correntes teóricas. Afasta-se do individualismo metodológico e do reducionismo neoclássico ao rejeitar a unicidade de um padrão de eficiência resultante do funcionamento adequado dos mercados. As formas de regulação, como veremos adiante, são variadas e historicamente determinadas, derivando da sua adequação as formas de acumulação e sua persistência a uma possível avaliação de sua eficiência. Ainda assim, ao aproximar-se da Teoria das Convenções nos últimos vinte anos, abriu o espaço para o reconhecimento da proximidade existente entre a idéia de compromisso resultante dos conflitos de agentes sobre a regra do jogo e as convenções como formas de ação. Ou seja, reconheceu em seu programa de pesquisa a importância da compreensão das ações, dos textos e dos objetos e do individualismo com racionalidade limitada no desenvolvimento das formas institucionais.<sup>3</sup>

No extremo oposto, a EFR se distancia do marxismo, pelo menos do marxismo que vê nessa teoria o supremo defeito de não ser marxista (extremamente claro nas críticas de PAGE & WALKER, 1995 e WALKER, 1995), à medida que privilegia a noção de formas institucionais como codificação das relações sociais de produção e principalmente estabelece uma certa independência entre estas formas e o regime de acumulação vigente. Afasta-se do marxismo por não ser uma teoria de crítica da economia política e sim por estar voltada para a identificação de regularidade na mudança, o que a aproxima das visões neo-schumpeterianas (DOSI & ORSENIGO, 1988; CORIAT & DOSI, 1995) e, de certa maneira, se distancia, e com as ressalvas quanto ao papel dos agentes feita por Habermas (1971), da Teoria dos Sistemas.

A EFR enfrenta o mesmo problema teórico da teoria evolucionista: o de definir claramente um ponto de partida histórico para sua análise ou, no caso do jargão marxista, uma periodização (idéia que, aliás, não se encontra nas análises de BOYER ou BOYER E SALLIARD, 1995; ver também CLIO, 1995).

---

3 SILVEIRA (1994) aponta como um problema relevante para este tipo de análise a seleção dos objetos de estudo. Em uma crise do modo de regulação em que existe uma multiplicidade de dispositivos institucionais, de normas e regras, a escolha dos objetos relevantes é crucial para a robustez das hipóteses. O recurso ao estudo de situações específicas (paradoxos, como o de Dualsberg; situações que deram origem a convenções, como a do exemplo das carruagens na Inglaterra; afirmação de processos históricos, como na construção dos dispositivos institucionais relacionados à formação de padrões de qualidade) por um lado tira do programa de pesquisa o risco de centrar-se apenas em uma grande questão, não dando margem ao desdobramento teórico, metodológico e empírico (como nas teorias dos ciclos seculares); por outro, abre um enorme campo para a dispersão teórica e mesmo para a irrelevância.

Na visão evolucionista, a noção de trajetórias tecnológicas busca identificar, a partir da definição de oportunidades tecnológicas, os *trade off* apresentados a cada momento entre aprendizado e seleção. As trajetórias não são preestabelecidas e não seguem, necessariamente, um caminho “conhecido pela teoria”, como no caso das famosas “curvas em U” da teoria do desenvolvimento regional. Elas se desenrolam a partir da exploração, ao máximo, das oportunidades tecnológicas que são desenvolvidas por processos de aprendizado parcial ou totalmente apropriáveis de forma privada (derivando-se daí os mecanismos de incentivo) em ambientes de diferentes graus de seletividade (note-se que ficam “em aberto” tanto os regimes competitivos quanto os fatores sistêmicos definidores de um certo grau de pressão competitiva). Cabe ao pesquisador evolucionista estudar os elementos definidores das trajetórias, como cabe aos regulacionistas avaliar os elementos de regularidade que configuram os processos de mudança nas formas institucionais e no regime de acumulação. É preciso também identificar os elementos que sinalizem para o esgotamento das trajetórias e que propiciem (necessariamente?) o surgimento de uma outra e nova trajetória (basicamente como resultado de comportamentos divergentes, como aponta RONDE, 1992).

Também haveria a necessidade, na EFR, de se definir a razão que leva certas análises a considerar a singularidades de certos períodos históricos, como pertencendo, marcadamente, a um modo de regulação ou modo de desenvolvimento. Talvez este seja outro ponto da EFR incômodo aos marxistas, que periodizam os capitalismos a partir da emergência de modos de produção ou de formações históricas amplas. De qualquer maneira, o processo de definição e identificação de um modo de regulação torna-se uma tarefa complicada para a EFR nos momentos de crise estrutural, de regulação ou de acumulação. Evolucionistas sem **trajetórias tecnológicas** (por exemplo, elas são difíceis de definir no caso agrícola) e Regulacionistas sem **modo de regulação** (ao fordismo segue-se o toyotismo ou um processo de “financeirização” que tenha que ser considerado como crise) ficam tão “desequipados” quanto aqueles que se refugiam em modelos heurísticos de aplicação localizada e não se sentem obrigados a estabelecer conexões com o desenvolvimento do sistema ou com o “todo”.

Feitas as aproximações e distâncias, passemos a uma breve caracterização da EFR, sempre recomendando a leitura dos textos, já citados, que buscam realizar sínteses sobre assunto.

Em primeiro lugar, a EFR mantém a idéia de que existem diferentes níveis relevantes de abstração. Há um nível mais geral, que analisa os modos de produção e suas articulações. Assumindo o primado do valor em seu sentido mais geral, de lei de valorização permanente, a teoria admite que existem diferentes formas de acumulação possíveis em cada modo de produção. O nível seguinte pressupõe que

processos de acumulação podem apresentar desenhos regulares do ponto de vista social e econômico, geralmente delimitados por períodos de crise. Este, como vimos, é um ponto fértil para polêmica com os marxistas, que não concebem teoricamente períodos de regularidade econômica e social entre crises, mas sim a idéia de capital em expansão engendrando a potencialidade das crises. Estes dois níveis de abstração estão absolutamente fora do alcance da discussão proposta neste texto.

Um terceiro nível é o que interessa mais diretamente ao tema proposto por este artigo. Trata-se daquele que procura articular a passagem micro-macro, por meio do estudo das formas institucionais e de suas correspondentes formas de regulação.<sup>4</sup> São definidas 5 formas institucionais, e a hierarquização entre elas constitui um modo de regulação.<sup>5</sup> Este, combinado ao regime de acumulação, leva a um modo de desenvolvimento. O importante é que a esta variedade de formas e de possibilidades de combinações hierárquicas corresponde um processo de constante tensão com o regime de acumulação, a face marxista mais pronunciada da EFR .

Na visão neoclássica, para se obter um termo de comparação, a instituição suprema é o mercado, e a forma de ação institucional básica é o interesse individual (satisfeito pelas múltiplas possibilidades de combinações entre cestas e restrições

---

4 Esta passagem parece requerer mais do que constatar regularidades *ex post*. A dificuldade está justamente na variedade de situações e possibilidades originadas no nível microeconômico. Por exemplo, fundar a macroeconomia a partir de microfundamentos baseados na ação de agentes representativos é uma proposta descartada pela EFR. Entretanto, a postura que parte de formas institucionais, de que grupos de interesse, ou que a própria forma institucional Estado, possam estabelecer as condições prévias em que se dará o processo concorrencial significa, no contexto da EFR, dar um peso excessivo a estas formas na construção da “estrutura” hierárquica existente: as formas institucionais. Este talvez seja o vício historicista de certas correntes que pensam a questão do subdesenvolvimento. No caso da EFR, a definição da hierarquia é feita em nível bastante amplo, o que significa que a influência de certas formas institucionais sobre as outras define-se com clareza quando o processo de constituição do modo de regulação está bem consolidado. Por exemplo, no fordismo predomina a moeda a crédito, uma determinada relação salarial e a forma de concorrência oligopólica. A incapacidade de conciliar gestão dos fluxos de capital com a regulação correspondente à forma de concorrência é detectada como sinal de uma crise estrutural atingindo potencialmente o regime de acumulação. A definição de um sistema pós-fordista, no entanto, fica extremamente comprometida. Para confirmar, veja-se as dificuldades de afirmação do toyotismo como modo de regulação em BOYER & SALLIARD (1995a e 1995b)

5 São elas: a moeda, a relação salarial, a forma de concorrência, o regime internacional e o estado. Um certo modo de regulação pode receber uma denominação geral, como, por exemplo, fordista, que corresponde a um certo regime de acumulação. DOSI & ORSENIGO (1988), emprestando a terminologia da Teoria dos Sistemas, denomina a possibilidade de combinar processos de crescimento com o desenvolvimento virtuoso de formas de coordenação de *homeorhesis*. Note-se que um processo desequilibrado de desenvolvimento tecnológico pode incompatibilizar o regime de acumulação e o modo de regulação. Veja-se, por exemplo, o impacto da informática sobre o emprego, inclusive no setor terciário.

orçamentárias, no presente e no futuro). As disfunções que levam a problemas se originam do mal funcionamento do mercado, não existindo um problema endógeno relacionado ao regime de acumulação. Já na EFR existe a preocupação constante em observar como surgem, ao longo do processo de transformação, incompatibilidades dinâmicas entre produção, distribuição de renda e a configuração de padrões de consumo. Ou seja, o próprio regime de acumulação coloca desafios constantes para a constituição de formas institucionais, “*canalizando comportamentos individuais e coletivos em função do regime de acumulação e da reprodução das formas institucionais.*” (BOYER & SALLIARD, 1995b; BOYER, 1986)

Chegamos no ponto apropriado para estabelecer a ligação com o objeto específico deste texto. As versões flexibilizadas da EFR abrem espaço para os estudos que, partindo do conflito dos agentes sobre as regras do jogo, fazem emergir uma forma institucional, que cria regras e convenções, leva os agentes a interagirem dentro destas regras, afetando, por conseguinte, os níveis de atividades econômicas. É neste nível que pode ser pensada a construção de dispositivos institucionais característicos da relação entre um modo de regulação e a agricultura/agroindústria. Em outras palavras, a EFR buscaria sua inserção setorial não na construção de um modo de regulação fordista ou toyotista na agricultura, mas no desenho de dispositivos institucionais capazes de inserir uma atividade que mantém fortes especificidades no contexto de um regime de acumulação ou, como vivemos na atualidade, de uma crise endógena ou estrutural (quem o sabe?). Esta linha de trabalho foi desenvolvida originalmente por Bartoli e Boulet (1990) e de certa forma é estimulada por Boyer (1993) e Allaire (1995).

Como os típicos trabalhos da Teoria das Convenções, o estudo de Bartoli e Boulet (1990) parte de uma situação histórica específica, com uma capacidade restrita de generalização, mas com robustez suficiente para abrir canais de comunicação com outras visões, sejam aquelas relacionadas ao programa de pesquisa dos Custos de Transação ou a programas mais aplicados à questão da qualidade e dos mercados.

A idéia básica desta visão é que na agricultura desenvolvem-se dispositivos institucionais característicos com a capacidade de estabelecer vínculos virtuosos com outros setores da economia e com os consumidores, sem que isto altere profundamente suas especificidades.

Como coloca Allaire (1995, p. 346-7), “*um setor de produção agrícola é um espaço institucional onde são desenvolvidos os dispositivos reguladores que visam delimitar um espaço de concorrência.*” Tal formulação, um tanto europeizada, não elimina a possibilidade de crises ou que uma crise geral das dinâmicas de crescimento (a crise atual) “*questione os meios de estabelecer os dispositivos de regulação setorial. Abre-se assim*

*uma crise de compromisso institucionalizado transversal aos setores agrícolas uma vez que cada crise setorial ganha um aspecto estrutural toda vez que as lógicas de mercado ponham em questão a definição dos produtos.*” Entram em crise os sistemas de gestão da produção e gera-se uma crise profissional (cuja resolução não passa necessariamente pelas formas típicas de solução das formas de concorrência oligopolizadas, a saber, a queima de capital e concentração por meio de aquisições e fusões).

A idéia de que a construção de regimes econômicos de funcionamento venham a se desenvolver sobre períodos longos e gerar trajetórias relativamente autônomas para a agricultura (BARTOLI & BOULET, 1990 e BOYER, 1995) é tão simpática a uma visão mais preocupada com aspectos organizacionais da agricultura quanto desagrada aqueles que derivam das especificidades da agricultura tendências de longo prazo unificadoras. O item a seguir discute justamente a tentativa (a nosso ver frustrada) de inserir a agricultura em um contexto mais amplo da teoria da regulação.

## 2. TEORIA DA REGULAÇÃO E AGRICULTURA

Cabe lembrar, inicialmente, que um tanto à revelia da EFR e antes mesmo dela cientistas sociais da Nova Esquerda Econômica Americana desenvolveram o que para eles seriam conceitos regulacionistas aplicados à agricultura (FRIEDLAND, 1991; KENNEY *et alii*, 1991; KLOPPENBURG JR., 1988, entre outros). Difundiu-se a idéia de “fordismo na agricultura” como resultado de um processo de monetização das relações de produção e na difusão de um padrão de consumo baseado no padrão dos EUA, numa clara analogia à idéia de “regime internacional” da agricultura. Basicamente, esta corrente projetou para a agricultura e agroindústria os conceitos derivados da EFR, como se as formas institucionais pudessem ser conceituadas em nível setorial.<sup>6</sup>

---

6 Os pontos básicos das políticas “Fordistas” na agricultura podem ser resumidos em: a) o estímulo à difusão das relações monetárias nos diferentes tipos de exploração agrícola, reduzindo a importância do autoconsumo e do excedente do produto agrícola nas análises de políticas agrícolas; b) a organização dos mercados de insumos modernos, por meio do estímulo a seu consumo como indicador de modernização agrícola; c) a ênfase no padrão de consumo dos EUA, baseado nas cadeias do complexo carnes, que articula, por meio das grandes *trade companies* que atuam na agricultura, outros complexos tais como aquele que congrega as cadeias de oleaginosas e grãos. O uso articulado de políticas levaria ao reforço da posição do *agribusiness* e, conseqüentemente, dos mecanismos de retroalimentação dos aspectos produtivistas da agricultura, que caracterizariam a relação Fordista. Esta, no caso da agricultura, não estaria centrada na relação salarial, mas neste tipo de regime internacional que articularia as relações sociais de produção (principalmente as formas de estímulo à produção agrícola pela agricultura familiar capitalizada) com um certo padrão monopolista de acumulação.



A fragilidade destas formulações, apontadas por autores de diferentes correntes como Page e Walker (1995), Lacroix e Mollard (1994), Boyer (1991), Possas *et alii* (1994) e de forma indireta em Veiga (1995), está na proporção direta de sua grande popularidade, citação e uso de conceitos básicos. Tal concepção não se envergonha minimamente de seu escancarado teleologismo. A reconstituição histórica não se funda, como na EFR, nos conflitos emergentes dos diferentes tipos de crise, mas de um “ajuste” *ex-post* do papel dos agentes tipificados às suas correspondentes funções sociais, a seus papéis esperados. Este procedimento encontra na própria sociologia e na história uma crítica profunda, seja por meio da teoria dos sistemas, seja nas visões históricas recentes. (Ver MARRAMAO, 1994, INGRAM, 1987 e HABERMAS, 1994)

Além disto, como se discutiu anteriormente, esta “visão regulacionista da agricultura” desdobra-se perigosamente da concepção da forma institucional do Estado capitalista como um instrumento do regime de acumulação, enfaticamente rejeitada pelos autores da EFR, como Boyer e Sallaird (1995a). Seguir na crítica a esta concepção significaria entrar em um terreno pouco firme das elucubrações sobre a natureza do capitalismo, que na atual crise pode ser interessante se acreditarmos na inevitabilidade de seu aprofundamento.<sup>7</sup>

Pode-se organizar a discussão acima a partir de Boyer (1990, 1994), que adverte contra a transposição, para o setor agrícola, de formas institucionais impulsionadas pelo fordismo na indústria, bem como contra uma redução funcionalista do papel

---

7 PAGE & WALKER (1995) apresentam uma crítica ao esquematismo da própria EFR basicamente em termos da inadequação de seus conceitos a diversos aspectos do desenvolvimento da economia dos EUA, principalmente aqueles relacionados à agricultura. Sua crítica dirige-se fundamentalmente ao trabalho fundador de Aglieta. Como bem aponta VEIGA (1996), estes autores não atingem o núcleo central da EFR. Do nosso ponto de vista, esta crítica atinge, todavia, a versão americanizada da EFR, que basicamente não se centra nos conceitos fundamentais da EFR, mas sim em uma exagerada ênfase à caracterização do padrão de consumo. De certa maneira esta crítica tipicamente marxista poderia ser estendida aos autores que na atualidade enfatizam a flexibilidade como um valor de opção do sistema agroindustrial em um ambiente dominado por mudanças abruptas no padrão de consumo. Tal discussão vai além do âmbito do presente trabalho. Tal nota não implica que aceitemos a postura de WALKER (1995) de que a teoria da regulação está mais próxima da neoclássica que da marxista por preocupar-se com as regularidades observáveis dos processos de articulação entre o regime de acumulação e as formas institucionais. O ponto de vista tipicamente marxista, após anos de silêncio, volta travestido de conceitos como mundialização, financeirização e crítica ao fetichismo da mercadoria aproveitando-se dos sinais de esgotamento do padrão de acumulação ou na linguagem regulacionista, da crise de regulação capitalista. Para estes autores, o período após a II Grande Guerra tem que ser visto como um acidente histórico produzido por uma grande crise que levou a um breve período de virtuosidade gerada pela construção de formas institucionais protetoras da voracidade capitalista. A presente crise significaria a perda das paredes protetoras e a antevisão da verdadeira face financeirizada do capital em a toda sua violência.

da agricultura na geração das condições necessárias à acumulação fordista. No primeiro caso, as realidades setoriais seriam simples projeções sobre um dado conjunto produtivo da lógica e das formas institucionais constitutivas do fordismo (projeccionismo), o que implicaria supor que as formas de produção e as relações sociais dos diferentes setores tendem a se homogeneizar sob pressão do fordismo; no segundo, os princípios fordistas se articulariam a toda uma série de modos de organização setoriais duravelmente heterogêneos (entre os quais o setor agrícola), cuja heterogeneidade mesma é funcional para manter a estabilidade do sistema (funcionalismo).

A posição de Boyer, rejeitando tanto o funcionalismo como o projeccionismo, é a de que em geral os diversos setores são submetidos a uma lógica híbrida, nem totalmente autônoma, nem totalmente derivada do modo de desenvolvimento global. Qualquer que seja a posição, entretanto, a questão básica a ser respondida é quais são as especificidades da agricultura tendo em conta o conceito central do regulacionismo, que é o de relação salarial. Com este conceito o regulacionismo procura apreender a dupla dimensão técnica e social da produção; ele designa a forma específica que a relação capital/trabalho dominante apresenta num dado período.

Na imensa maioria das pesquisas sobre regulação setorial a relação salarial joga um papel fundamental na articulação entre as especificidades setoriais e o modo de regulação global. Na visão regulacionista as transformações da relação salarial são vistas como um dos determinantes maiores das mudanças do modo de desenvolvimento a longo prazo (ou seja, supõe que a relação capital/trabalho desempenha um papel-chave na dinâmica econômica e social). Diferentemente, entretanto, da visão marxista tradicional, que identifica nesta relação uma relação de exploração econômica, a visão regulacionista é mais institucional, não se limitando ao processo de trabalho e à formação do salário, mas também incluindo o modo de consumo e de vida (formação do salário direto e indireto e sua utilização). No que diz respeito ao processo de trabalho, o esquema analítico regulacionista repousa basicamente nas análises marxistas clássicas sobre o controle (alienação) do trabalhador pelo capital. A questão central que permanece, entretanto, é a dificuldade de construir um quadro teórico efetivamente operacional para as abordagens setoriais que dê conta, simultaneamente, das suas especificidades e de suas modalidades de integração nos esquemas econômicos globais. Em outras palavras, o que nos interessa discutir aqui é até que ponto os conceitos regulacionistas podem explicar a evolução da agricultura.

Lacroix e Mollard (1995) são dois autores que avançam bastante neste esforço de enfrentar as dificuldades que o setor agrícola apresenta às análises regulacionistas baseadas no conceito de relação salarial, uma vez que neste setor predomina o

trabalho familiar. Segundo eles, entre os autores que aplicam a problemática e o método regulacionistas à agricultura encontram-se poucas abordagens sistemáticas que levam em conta todos os aspectos do funcionamento deste setor e de sua articulação com o modo de regulação global: existem aqueles que se concentram nas suas especificidades e nas suas lógicas consideradas enquanto tais; outros que, pelo contrário, se esforçam por mostrar o papel da agricultura no processo de crescimento global e na reprodução do conjunto da economia; finalmente, existiriam aqueles que vêem a articulação do setor com a economia global principalmente a partir da evolução da demanda, dos modos de vida e de consumo.

Lacroix e Mollard propõem tratar esta questão a partir do conceito de relação social de trabalho, que visa apreender a dupla dimensão técnica e social da produção agrícola: este conceito designa a forma específica que assume a relação capital-trabalho num setor (agrícola) onde predomina o trabalho independente de origem familiar. Chamam de produtivista a relação social de trabalho que se desenvolveu neste setor no pós-guerra (na França). O período produtivista (1945-1975) teria sido o resultado de um bem-sucedido esforço regulacionista do Estado no sentido de extrair o máximo de excedentes agrícolas, dentro de um quadro de regulação global. No que concerne à dimensão técnica do processo de trabalho, este esforço regulacionista se traduziu na imposição de um modelo tecno-econômico concebido de fora, orientado para a intensificação, a concentração e a especialização. Este modelo se caracteriza pela primazia do capital na combinação produtiva, que substitui o trabalho (êxodo rural) e a gestão dos recursos naturais disponíveis no espaço agrícola (submetendo, desse modo, o agricultor ao destruir um *savoir-faire* que lhe garantia a autonomia na gestão de seu processo de trabalho).

Esta agricultura produtivista apresentaria as seguintes características (análogas ao que ocorreu no setor industrial): a) a duração e a intensidade do trabalho dos agricultores aumentam (duas vezes mais que aquelas dos trabalhadores urbanos) com o coeficiente de capital e o grau de intensidade capitalista da produção; b) o processo de simplificação e especialização do trabalho correspondendo a evoluções técnicas e econômicas tais como a padronização do objeto de trabalho e dos meios de produção, o aumento das escalas de produção e a especialização das explorações; c) finalmente, o processo de trabalho agrícola foi influenciado por um conjunto impressionante de normas técnicas e econômicas padronizadas de produção e de qualidade de produtos, definidas e implementadas de maneira coordenada por um conjunto de instituições administrativas, profissionais e sindicais (“aparelho de enquadramento”) (*op.cit.*, p. 272/73).

No que diz respeito à formação e uso da renda agrícola, a situação seria a seguinte. A formação da renda agrícola propriamente dita é inteiramente regulada pelo conjunto do sistema extremamente complexo de organização dos mercados e de

sustentação de preços. Este processo resultaria de um compromisso Estado-profissão análogo ao compromisso institucionalizado fordista para a partição dos ganhos de produtividade no setor industrial. A renda agrícola indireta também sofre uma regulação administrada (os vários tipos de transferência de renda pelo Estado, que têm em comum o fato de não serem determinadas em função da quantidade produzida). No caso da utilização da renda, haveria que se distinguir a parte destinada à acumulação produtiva daquela destinada ao consumo familiar.

A capacidade de acumulação foi ampliada no período em questão por meio de um endividamento crescente, embora tivesse subsistido uma lógica patrimonial tradicional. A utilização da renda no consumo familiar teria integrado, em parte, os agricultores ao modo de consumo fordista, permanecendo também a especificidade camponesa de produção para o autoconsumo. A crise dos anos 70 expôs o grau elevado de fragilidade das explorações (taxa elevada de endividamento e capacidade insuficiente de autofinanciamento), bem como o nível de regulação administrada da carga financeira da agricultura (moratória dos juros, fundos de compensação das cargas financeiras). As margens de autonomia dos produtores familiares nesta situação se revela pelos investimentos fundiários (lógica patrimonial) e pelos investimentos em infra-estrutura e em novos tipos de cultivo motivados pela aproximação da aposentadoria ou da sucessão.

Este quadro analítico revela uma característica particular à relação social de trabalho agrícola, que seria a contradição entre uma relação econômica capital/trabalho, que é fonte de submissão (heteronomia) do agricultor (inclusive do ponto de vista jurídico) e seu *status* jurídico de produtor independente, que é fonte de autonomia (inclusive econômica). A crise da agricultura somada à crise econômica nos anos 70 abre um novo período marcado pela desestabilização da relação produtivista na agricultura que se afirmara no pós-guerra, abrindo espaço para um retorno à racionalidade de gestão do espaço agrícola própria do período de expansão e afirmação do sistema policultura-criação animal. Com este sistema a contradição acima é muito menos marcada, pois o agricultor trabalha mais com meios de produção presentes neste espaço, recursos naturais e terra, que fazem parte de seu patrimônio de conhecimentos e de sua autonomia jurídica.

Esta abordagem regulacionista pode ser questionada nos dois planos em que é concebida: no que concerne ao processo de trabalho e no que diz respeito à formação e uso da renda agrícola.

No primeiro caso, cabe chamar a atenção, inicialmente, para as dificuldades de se traçar analogias muito estreitas entre o processo de trabalho (produtivista) agrícola e aquele (fordista) prevaiente nos setores industriais (embora não em todos). Em trabalho anterior Lacroix (1981) desenvolve extensivamente este ponto,

procurando mostrar a existência de um processo de **submissão real** do trabalhador independente (juridicamente) agrícola, análogo ao que ocorreu na indústria, mas com a diferença de que se trata de um progresso técnico imposto de fora por uma entidade regulacionista supracapitalista (o Estado) com o objetivo de ampliar a extração de mais-valia relativa, e assim reduzir o custo de reprodução da força de trabalho urbano-industrial. Como na indústria, a exploração do trabalho camponês teria passado, portanto, da esfera da circulação para a esfera da produção. As técnicas que os agricultores são constrangidos a adotar lhes retiram praticamente toda autonomia na gestão e controle do próprio processo de trabalho, que se intensifica progressivamente.

As condições de trabalho passam, portanto, a ser definidas pelo capital, levando, desse modo, a uma deterioração das condições de trabalho do camponês, que teria passado a trabalhar mais tempo e mais intensivamente. A motorização e a mecanização agrícolas são vistas como um meio de controle que possibilita acelerar o ritmo das cadências de trabalho (por exemplo, a automação da ordenha é vista como alienante do *savoir-faire* da ordenha tradicional; o trator como a máquina que submete o camponês às cadências do capital!). Enfim, um grande esforço é feito para demonstrar que o agricultor produtivista, submetido realmente ao capital, trabalha mais tempo e mais intensamente que antepassados do período anterior dominado pela policultura associada à criação animal.<sup>8</sup>

O fato é que, devido às especificidades naturais do setor agrícola, a lógica do processo de mecanização na agricultura se distingue radicalmente daquela no setor industrial descrita por Marx para ilustrar a subordinação real (alienação) do trabalhador pelo capital: tratou-se, fundamentalmente, de um processo de motorização e aperfeiçoamento dos instrumentos de trabalho e não de uma decomposição do processo de trabalho para em seguida recompô-lo numa nova unidade onde cada trabalhador não tem mais o domínio de todo o processo, limitando-se a executar tarefas simples e repetitivas.<sup>9</sup>

---

8 É verdade que o sistema policultura-criação animal implicava uma gestão mais inteligente dos recursos naturais disponíveis no próprio meio. Mas daí a supor que as condições de trabalho do agricultor moderno são mais penosas é um passo muito grande. Com certeza a ordenha mecânica seria preferida em qualquer situação, apesar de um possível prazer do contato íntimo com as vacas que a ordenha manual proporciona!

9 Para uma discussão mais detalhada sobre este ponto ver ROMEIRO (1992).

É inegável que foi a formação de um enorme conjunto de instituições que efetivamente passou a regular a difusão do progresso técnico em meio ao campesinato tradicional, seu nível de renda etc. O padrão tecnológico que emerge no início do século, e se consolida na França no pós-guerra, não foi, entretanto, de modo algum imposto de fora para dentro pelo CAPITAL por meio do complexo agroindustrial. É possível mostrar que, historicamente, este padrão se desenvolveu para atender aos interesses dos agricultores melhor situados (as elites agrícolas na Europa e os imigrantes na fronteira agrícola americana). Resulta da interação dinâmica entre uma restrição econômica (plantar apenas o produto com maior perspectiva de ganho - monocultura) com os problemas agroecológicos que esta restrição implica.

Plantar apenas o produto que apresenta as melhores perspectivas de ganho foi, desde séculos, um desejo bastante difundido. Entretanto, a agressividade ecológica da monocultura e a ausência de fontes exógenas de energia e nutrientes impediam que esta prática se difundisse. Eram cantados em prosa e verso os solos excepcionais, como os Chernozem ucranianos, que permitiam plantar “trigo sobre trigo numa mesma parcela” durante até 10 anos seguidos. A revolução científica e industrial eliminou este obstáculo ecológico à difusão da monocultura, tornando disponíveis os meios e os insumos para desafiar a regra básica da natureza de diversificação biológica. Sem dúvida, o avanço da especialização total encontrou resistência por parte do campesinato, devido ao apego à tradição e à repulsa a práticas contrárias ao bom senso ecológico. Mas não foi apenas por este motivo. Foi também porque a parte que coube ao grosso do campesinato na nova divisão do trabalho agrícola não foi, obviamente, a melhor, cabendo-lhes (no caso da França) as produções que exigiam o trabalho mais penoso, como a produção leiteira.

**Desse modo, em nossa opinião, mesmo supondo que o conceito regulacionista de relação salarial na sua dimensão técnica do processo de trabalho tenha algum sentido para se entender o fato óbvio da existência de instituições reguladoras nas economias capitalistas,<sup>10</sup> quando se trata do setor agrícola este conceito (traduzido para relação social do trabalho) deixa de tê-lo.**

---

10 BOYER & CORIAT (1983) discutem longamente as implicações desta polêmica em termos das relações entre infra-estrutura e superestrutura, chegando à conclusão que são as instituições capitalistas que determinam a forma como evolui o processo de trabalho, no sentido de alienar seu controle pelo trabalhador de modo a permitir o aumento da extração da mais-valia relativa conforme as necessidades do sistema...

No segundo caso, que diz respeito à formação e uso da renda agrícola, a abordagem regulacionista propõe também um quadro analítico análogo àquele proposto para a indústria em geral: a formação e o uso do salário são regulados institucionalmente para garantir a expansão do mercado de consumo de massa. Efetivamente, no caso da formação da renda agrícola, seu nível de regulação institucional é muito grande; provavelmente é o único caso em que se pode falar em regulação da renda (é duvidoso o mesmo argumento para o setor industrial como um todo), embora não pelas razões apontadas.

É preciso considerar que desde sempre o setor agrícola é um setor subordinado pelo simples fato de que o poder político é urbano.<sup>11</sup> Como observa Henin (1962), em todos os tempos os poderes públicos jogaram com os preços agrícolas para satisfazer suas clientelas citadinas. E por razões óbvias. Os governantes nas cidades estão muito mais expostos às pressões de seus governados urbanos do que àquelas dos camponeses. No Ocidente a disputa pelo excedente agrícola se acirra com o processo de urbanização e de formação dos Estados nacionais. Durante o apogeu da chamada Idade Média nos séculos XI-XIII, o forte aumento do excedente provocado pela revolução das práticas agrícolas neste período se traduzira numa substancial melhora das condições de vida da população camponesa. No final deste período, a pressão demográfica e o estímulo exercido pelos Estados nacionais em formação para financiar o poder militar e a estabilidade de suas bases urbanas resultaram num acentuado declínio das condições de vida do campesinato. (Ver ROMEIRO, 1990/91, 1994).

Durante a revolução industrial nos séculos XVIII e XIX, a revolução agrícola que lhe acompanha (a emergência do sistema policultura-criação animal) permitiu conciliar, até certo ponto, uma melhora da situação do campesinato. Entretanto, somente com o enorme aumento da produtividade do trabalho agrícola a partir do século XIX nos EUA e do começo do XX na Europa ocidental é que foi possível conciliar uma redução relativa dos preços agrícolas com uma melhoria do nível de renda dos agricultores a ponto de quase equipará-la àquele dos trabalhadores urbanos. Sem dúvida, este foi um processo administrado, regulado, pelo Estado. De um lado estavam as massas urbanas, representando uma proporção rapidamente crescente da população total. Manter baixos os preços dos alimentos era antes de mais nada uma necessidade política. De outro lado, os agricultores que,

---

11 Como argumenta brilhantemente JACOBS (1969), a própria agricultura foi uma criação das cidades há 10 mil anos.

independentemente de seu peso político, não poderiam ser levados a continuar trabalhando, num Estado minimamente democrático, sem uma remuneração que pelo menos aproximasse seu nível de vida ao daquele dos assalariados urbanos.

### 3. OBSERVAÇÕES FINAIS

O presente trabalho permite chegar a alguns pontos de crítica em diferentes níveis das tentativas de aplicação setorial dos conceitos regulacionistas, principalmente ao caso agrícola.

Em primeiro lugar, não é difícil descartar as “teorias” que simplesmente transpõem os conceitos regulacionistas para o setor agrícola, criando rótulos do tipo fordismo agrícola ou pós-fordismo até (pasmem) toyotismo agrícola, como se existisse na própria visão regulacionista uma noção de convergência ou homogeneização em torno de certos modos de regulação.

Em seguida, fica claro que a visão regulacionista atual, próxima do campo da heterodoxia econômica, parte da idéia de que o modo de regulação e suas crises **atravessam** os setores e, no caso da agricultura, com uma violência muitas vezes desestruturante. Nada mais claro do que os efeitos perversos sobre a agricultura e sobre os camponeses das tentativas de ajuste impostas pelo regime monetário às economias capitalistas modernas no contexto da atual crise estrutural do modo de regulação. Corte de subsídios, redução de barreiras alfandegárias, crescimento voltado às exportações são vendidas como instrumentos de incentivo à modernização, mesmo quando a agricultura se apresenta com problemas sérios de desempenho. Isto mostra a pouca utilidade analítica de uma formulação “por cima”, no sentido do privilégio do regime internacional e do padrão de consumo no tratamento das questões agrícolas.

Entretanto, o caminho inverso, seguido por autores mais próximos do *core* regulacionista, também encontra seus problemas. As versões centradas nos **dispositivos institucionais** e na idéia de regime econômico de funcionamento dos setores permitem que se acentue a importância das ações de compromisso, normas e de criação de estruturas regulatórias no funcionamento da agricultura, principalmente aquela que passa a relacionar-se diretamente com a agroindústria.

Sem jamais transformar-se em complexos (como na infeliz formulação dos Complexos Agroindustriais) e sim estar articuladas a cadeias produtivas mediante um grande número de dispositivos e salvaguardas, a agricultura mantém muito dos aspectos básicos de formas não oligopolísticas de concorrência. Estes aspectos



são enfatizados na atualidade e são um campo promissor para o desenvolvimento das análises sobre o assunto. Entretanto, não se pode esperar que seus desdobramentos difiram substancialmente de análises institucionalistas, incluindo aquelas próximas da Teoria dos Custos de Transação.

Finalmente, há que considerar as tentativas de caracterizar um processo de relação salarial específica da agricultura, assumindo sua posição de destaque na hierarquia das formas institucionais. Procurou-se mostrar que este esforço de aplicar o conceito de relação salarial, apesar de levar em conta a predominância do trabalho familiar, conduziu a analogias forçadas com o setor industrial no que se refere à evolução do processo de trabalho. Forçadas, porque, de modo geral, as especificidades naturais do setor mantêm seu processo de trabalho irreduzível à decomposição alienante, tal como ocorreu em inúmeros setores industriais. Por outro lado, no que concerne à formação e uso da renda agrícola, este esforço não acrescenta concretamente nenhum elemento objetivo que possa caracterizar este processo de regulação como algo específico a um determinado período (produtivista).

Ainda assim, reafirmamos que a visão regulacionista torna-se fundamental em setores em que a dinâmica tecnológica e a forma de organização dos mercados por meio de trajetórias tecnológicas não são suficientes para caracterizar sua inserção no modo de regulação predominante e os efeitos das crises estruturais.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALLAIRE, G & BOYER, R. (eds.). *La grande transformation de l'agriculture: lectures conventionnalistes et régulationnistes*. Economica- INRA, 1995.

ALLAIRE, G. Croissance et crise en agriculture. In: BOYER & SALLIARD (eds.), *La théorie de la régulation: l'état de savoirs*. Paris: La Découvert, 1995. 565p.

BARTOLI, P & BOULET, D. Conditions d'une approche en termes de régulation sectorielle. *Cahiers d'Économie et Sociologie Rurales*, n. 17, p. 7-38, 1990.

BOYER, R. & CORIAT, B. *Marx, la technique et la dynamique longue de l'accumulation*. Paris: CEPREMAP, 1983.

BOYER, R. *La théorie de la régulation: une analyse critique*. Paris: La Découvert, coll. Agalma, 1986.

\_\_\_\_\_. Les problematiques de la régulation face aux spécificités sectorielles. Perspectives ouvertes par la thèse de Pierre Bartoli et Daniel Boulet. *Cahiers d'Économie et Sociologie Rurales*, n. 17, Paris: INRA/ESR, 1990.

- \_\_\_\_\_. L'agriculture, terrain de choix pour les recherches en économie industrielle. *Cahiers d'Économie et Sociologie Rurales*, n. 29, Paris: INRA, 1993.
- \_\_\_\_\_. Secteurs, régions et modes de régulation. In: ALLAIRE, G. & BOYER, R. (eds.), *La grande transformation de l'agriculture*. Paris: Economica-INRA, 1995.
- \_\_\_\_\_. & SALLIARD, Y. Un précis de la régulation. In: BOYER & SALLIARD (eds.), *La théorie de la régulation: l'état de savoirs*. Paris: La Découvert, 1995a. 565p.
- \_\_\_\_\_. La théorie de la régulation a 20 ans. In: BOYER & SALLIARD (eds.), *La théorie de la régulation: l'état des Savoirs*. Paris: La Découvert, 1995b. 565p.
- CANUTO, O. Crítica ao arcabouço regulacionista. *Anais da ANPEC*, 1988.
- CLIO, J. Régulation et histoire: je t'aime, moi non plus. In: BOYER & SALLIARD (eds.), *La théorie de la régulation: l'état de savoirs*. Paris: La Découvert, 1995. 565p.
- DOSI, G. & ORSENIGO, L. Co-ordination and transformation: an overview of structures, behaviours and change in evolutionary environments. In: DOSI *et alii* (eds.), *Technical change and economic theory*. London: Frances Pinter, 1988.
- FRIEDMAN, H. Changes in the international division of labour; agri-food complexes and export agriculture. In: FRIEDLAND, H., BUTTEL, F. H. & RUDY, A.P (orgs.), *Towards a new political economy to agriculture*. EUA: Westview Press, 1991.
- HABERMAS, J. *A crise de legitimação no capitalismo tardio*. Biblioteca Tempo Universitário. Tempo Brasileiro, 1994. 176p.
- HÉNIN, S. L'équilibre agriculture-industrie. *Encyclopédie Française*, Tome XIII, Agriculture-Industrie, Paris, 1962.
- INGRAM, D. *Habermas e a dialética da razão*. 2ª ed. Brasília: Ed. UnB, 1987. 297p.
- JACOBS, J. *The economy of the cities*. NY: Randon House, 1969.
- JESSOP. Regulation theories in retrospect and prospect. *Economy and Society*, v. 19, n. 2, p. 153-216, 1990.
- KENNEY, M. *et alii*. Agriculture in U.S. fordism. In: FRIEDLAND, H., BUTTEL, F. H. & RUDY, A. P. (orgs.), *Towards a new political economy to agriculture*. EUA: Westview Press, 1991.
- KLOPPENBURG JR., J. R. *First the seed, the political economy of plant biotechnology*. Cambridge NY: University Press, 1988. 349p.
- LACROIX, A. *Transformations du procès de travail agricole; incidences de l'industrialisation sur les conditions de travail paysannes*. Thèse de Doctorat, IREP/INRA, 1981.

- LACROIX, A & MOLLARD, A. L'approche sectorielle de la régulation. Grenoble: INRA, 1993, *mimeo*.
- \_\_\_\_\_. L'approche sectorielle de la régulation: une problématique à partir de l'agriculture. In: ALLAIRE, G. & BOYER, R. (eds.), *La grande transformation de l'agriculture..* Paris: Economica-INRA, 1994.
- LORDON, F. Formaliser la dynamique et les crises régulationnistes. In: BOYER & SALLIARD (eds.), *La théorie de la régulation: l'état de savoirs*. Paris: La Découverte, 1995. 565p.
- MARRAMAO, G. *Poder e secularização*. São Paulo: Ed. Unesp, 1995. 347p.
- ORLÉAN, A. (ed.). *Analyse économique des conventions*. Coll. Paris: "Economie" PUF, 1994.
- PAGE, B & WALKER, R. From settlement to fordism: the agroindustrial revolution in the American Midwest. *Economic Geography*, v. 67, n. 4, p. 281-314, 1991.
- POSSAS, M. L., SALLES-FILHO, S. L. M. & SILVEIRA, J. M da. An evolutionary approach to technological innovation in agriculture: some preliminary remarks. In: *EUNETICS Conference*. Strasbourg, 1994.
- POSSAS, M. L. Crítica à teoria de regulação. *Anais da ANPEC*, 1988.
- ROMEIRO, A. R. Revolução industrial e mudança tecnológica na agricultura européia. *Revista de História*, USP, n. 123/24, 1990/91.
- \_\_\_\_\_. Progresso técnico, organização da produção e condições de trabalho na agricultura. *Revista Brasileira de Economia*, FGV, v. 46, n. 3, jul-set. 1992.
- \_\_\_\_\_. Agricultura e agroindústria: perspectivas de novas configurações. *Revista de Economia Política*, v. 14, n. 3, jul-set. 1994.
- RONDÉ, P. *Progress technique et strategies de firmes*. Strasbourg, ULP: Université Louis Pasteur. These de Doctorat de Sciences Economiques. 1992. 431p.
- SADOULET, E. & DE JANVRY, A. *Quantitative development analysis*. The Johns Hopkins University Press, 1995.
- SILVEIRA, J. M da. Economia das convenções e coordenação econômica. *Revista Economia e Sociedade* 3, Campinas: IE, 1994.
- VEIGA, J. E. Economia política da emergente transição agroambiental - o caso dos EUA. Relatório de Pesquisa. USP-FEA-PROCAM, 1996, *mimeo*. 152p. (vol I).
- WALKER, R. Regulation and flexible specialization as theories of capitalist development. Spatial practices: critical explorations in social/spacial theory. Sage publications, *apud*. VEIGA J. *op.cit*, 1996.

---

(Recebido em fevereiro de 1997. Aceito para publicação em junho de 1997).